



PROCESSO	SEI: 00176.000472/2025-17
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Moção de apoio à segunda Nota Técnica do IAB sobre o texto das DCNs

DELIBERAÇÃO Nº 011/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 20 de fevereiro de 2025, por videoconferência via *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando que o texto das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Arquitetura e Urbanismo foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Nacional de Educação – MEC, em 06 de dezembro de 2023;

Considerando que em 2 de agosto de 2024, o Conselho Nacional de Educação – MEC aprovou um texto substitutivo, diferente do aprovado em dezembro de 2023, e com alterações que causaram grande preocupação sobre o futuro do ensino da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando que o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) emitiu Nota Técnica com a análise comparativa dos pareceres da DCN, considerando os pareceres de 06 de dezembro de 2023 (CNE/CES nº 952/2023) e de 02 de agosto de 2024 (CNE/CES nº 454/2024);

Considerando que a mobilidade internacional através de intercâmbios acadêmicos é ferramenta vital para a riqueza da formação de nossos graduandos em Arquitetura e Urbanismo, oferecendo o convívio, seja no próprio país, seja em país estrangeiro com outras realidades em termos de identidades culturais, condições socioeconômicas e tecnológicas;

Considerando que a diversidade de experiências e convívios na formação se reflete também nas chances que os profissionais formados no Brasil possam ter de transitar entre países diversos, explorando mercados e campos de trabalho mais amplos;

Considerando que a carga horária mínima de 3.600 horas para os cursos de arquitetura no país, tal como definida na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, tem se tornado cada vez mais um impedimento para que estas experiências de intercâmbio acadêmico e profissional aconteçam;

Considerando que mesmo as boas instituições de ensino, têm sido forçadas a adotar os padrões mínimos de carga horária para se manterem ativas num quadro de concorrência e degradação do ensino de arquitetura e urbanismo do país;

Considerando o comportamento e interesses puramente mercantilistas, precarizantes e predatórios das grandes empresas prestadoras de serviços educacionais;

Considerando que o parecer nº 454/2024 do Conselho Nacional de Educação (CNE) consagra, no projeto das novas DCN para os cursos de arquitetura e urbanismo no Brasil, exatamente este quadro degradante para a qualidade do ensino insistindo na carga horária mínima de 3.600 horas, permitindo avanços significativos do EAD computador nesta carga horária mínima;

Considerando que estes aspectos citados configuram barreiras intransponíveis para a almejada qualidade de ensino de arquitetura e urbanismo no Brasil, bem como, um impedimento total a qualquer gesto no sentido da internacionalização acadêmica e profissional;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS n. 82/2025 e a Deliberação Plenária n. 1847/2024, que aprovou Moção de apoio à primeira Nota Técnica do IAB sobre o texto das DCNs;

Considerando a importância do tema para a formação dos futuros(as) arquitetos(as) e urbanistas e os reflexos da qualidade do ensino para o exercício da profissão;

DELIBERA:

1 – Por SOLICITAR à Gerência de Comunicação a publicação de moção à segunda Nota Técnica do IAB, em anexo, demonstrando o apoio do CAU/RS ao seu posicionamento.

2 - Por ENCAMINHAR a presente deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e encaminhamentos.

Com 5 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de fevereiro de 2025.

290^ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico	X			

Histórico da votação:**290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS****Data:** 20/02/2025**Matéria em votação:** Moção de apoio à segunda Nota Técnica do IAB sobre o texto das DCNs**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** não houve**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai

Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/02/2025, às 11:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 24/02/2025, às 11:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3F225580** e informando o identificador **0495939**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000472/2025-17

0495939v5